



ANEXO VII - CONTRATO Nº 02/2022

Contrato para a aquisição de materiais de higiene, limpeza, descartáveis e outros destinados a diversas secretarias, durante o exercício de 2022 constantes do Anexo 1 do Pregão Presencial nº 31/2021, que firmam a Prefeitura Municipal de Parapuã e a empresa RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP, objeto do referido procedimento licitatório.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE PARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.300.331/0001-03, com sede na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, n.º1113, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua Paraíba, nº 1216, portador da Cédula de Identidade 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e do outro lado **RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP**, situada na Rua Ari Barroso, nº 1088 – Jardim Palmeiras, CEP 16.071.210, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ nº. 26.134.447/0001-47**, neste ato representado por sua Sócia Administradora, a Sr. **GIOVANA LEIRE RILLO**, RG nº. 43.580.506 -SSP/SP e CPF/MF nº. 425.881.068-11, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente Contrato nos termos do **Pregão Presencial nº 31/2021**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza, descartáveis e outros destinados a diversas secretarias, durante o exercício de 2022, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Anexo 1 do **Pregão Presencial nº 31/2021**, como segue:

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
2	01.0451 - ÁLCOOL ETILICO - Líquido, hidratado a 92,8º, frasco de 01 litro. Conter na embalagem: registro do fabricante no M.S., marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC, nº do lote, data de fabricação, peso composição, técnico responsável, prazo de validade de 06 meses e informação sobre precauções.	900,0000	LTS	R\$ 8,79	R\$ 7.911,00	LUCI



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



4	01.0453 - DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO - Princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, composição básica tensoativos: não iônicos, biodegradável, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática neutro, com validade de 03 anos, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml. Conter na embalagem: registro do fabricante no MS, marca, nome do fabricante, CNPJ, e-mail, telefone do SAC, nº do lote, data de fabricação, peso, composição, técnico responsável, prazo de validade e informações sobre precauções.	3000,0000	FRS	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00	RILL
6	01.0455 - ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE - Medindo 110x75x20mm, formato retangular, nas cores verde/ amarela, espuma de poliuretano e fibras sintéticas em material abrasivo de qualidade. Conter na embalagem: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC, peso, composição, prazo de validade e informações sobre precauções.	1500,0000	UN	R\$ 0,56	R\$ 840,00	ESPONFLORA
7	01.0456 - ESPONJA PARA BANHO - Espuma de textura macia, bactericida, acondicionada em embalagem plástica individual, para uso de higiene infantil.	280,0000	UN	R\$ 1,55	R\$ 434,00	ESPONFLORA
8	01.0457 - GUARDANAPO DE PANO - Resistente, com no mínimo 95% em algodão, estampado, medindo 65X40 cm com bainha.	800,0000	UN	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00	TEXTIL
9	01.0458 - LIMPA ALUMINIO - Detergente líquido, a base de ácido sulfoônico, glicerinado, acondicionado em frasco plástico de 500 ml, com dados de identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	600,0000	FRS	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00	RILL
11	01.0460 - PANO DE LIMPEZA CHAO - Duplo, 100% algodão, resistente, tipo saco.	800,0000	UN	R\$ 2,15	R\$ 1.720,00	TEXTIL
13	01.0462 - RODO PARA AGUA - Com cepa de polipropileno, sistema de rosca para fixação do cabo, cepa medindo 60 cm, borracha em EVA dupla e de alta maciez e absorção, com espessura mínima de 5mm, cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno, medindo 120cm, gancho de polipropileno, conter na embalagem: marca, nome do fabricante, nome fantasia, cnpj, e-mail, telefone SAC.	120,0000	UN	R\$ 7,65	R\$ 918,00	DUPLAS
14	01.0463 - RODO PARA AGUA - Com cepa de polipropileno, sistema de rosca para fixação do cabo, cepa medindo 40 cm, borracha em EVA dupla e de alta maciez e absorção, com espessura mínima de 5mm, cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno, medindo 120cm, gancho de polipropileno, conter na embalagem: marca, nome do fabricante, nome fantasia	150,0000	UN	R\$ 6,72	R\$ 1.008,00	DUPLAS
15	01.0464 - SABAO EM BARRA - Neutro, glicerinado, pacote com 05 unidades de 200gr. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água, testado por dermatologista. Conter na embalagem: nome do fabricante e fantasia, registro do fabricante no M.S. CNPJ, e-mail, telefone do SAC, data da fabricação, peso composição, técnico responsável, prazo de validade de 02 anos, informações sobre precauções.	400,0000	PCT	R\$ 5,88	R\$ 2.352,00	UN
16	01.0465 - SABAO EM PÓ - Multi ação, com sistema lipoativo, caixa de 01 quilo, na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e nº de registro no .M;S.	1200,0000	UN	R\$ 6,90	R\$ 8.280,00	BONY/AGIL
21	01.0470 - VASSOURA DE NYLON - Com cabo, de uso doméstico, cepa em polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo, com cerdas de nylon, tipo pontas lisas, cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno, medindo 120 cm, com gancho de polipropileno. Conter na embalagem, marca, nome do fabricante, nome fantasia, CNPJ, e-mail, telefone SAC.	200,0000	UN	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00	DUPLAS



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



24	03.0411 - FIBRA LIMPEZA - Pacote com 10 unidades. Medindo 125 mm x 87 mm, em fibra sintética com abrasivo, CNPJ, Indústria Brasileira, SAC e Técnico Responsável.	1000	Pct	R\$ 13,35	R\$ 13.350,00	ESPONFLORA
TOTAL				R\$ 45.743,00		

1.2 - Fazem parte indissolúvel deste contrato o Caderno de Licitação do **Pregão Presencial nº 31/2021** e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 - O presente Contrato tem o valor de **R\$ 45.743,00 (Quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais)**.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e com o Termo de Recebimento do objeto.

2.3 - Para o recebimento dos valores relativos às mercadorias entregues, a **CONTRATADA** emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

- a – Número do Pregão;
- b - Número do Contrato;
- c - Objeto do Contrato;
- d - Condição de Pagamento;
- e - Local de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir de **03/01/2022 até 31/12/2022**.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues parceladamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 7:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias de expediente normal, respeitando as datas e quantidades solicitadas, respeitada a vigência contratual.

3.3 - Os locais de entrega serão indicados pelo setor solicitante dentro do perímetro urbano do município.

3.4 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu novo vencimento será reprogramado.

3.5 - Os preços constantes do contrato incluem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento relativo a este contrato.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



3.6 - Os preços aqui mencionados são fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.7 - A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS:

4.1 - O presente contrato, dentro de sua vigência, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 - As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-F.M.A.S

3.3.9.0.30.00000-40-material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.00000-175-material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.00000-177-material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

3.3.9.0.30.00000-207-material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.9.0.30.00000-231-material de consumo



ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.9.0.30.00000-275-material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

6.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste contrato poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - A **CONTRATADA** estará sujeita, em caso injustificado ou justificado e não aceito não atendimento parcial ou total a Cláusulas deste contrato às seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, com teto de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- c) Suspensão por até 02 (dois) anos para licitar e contratar com esta Prefeitura;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME JURÍDICO:

9.1 - O regime jurídico do presente contrato administrativo instituído pela Lei Federal n.º 8.666/93, confere à **CONTRATANTE**, a prerrogativa de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrato;
- II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- III - fiscalizar a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração



administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

9.2 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **CONTRATADA**.

9.3 - Na hipótese do inciso I desta cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

9.4 - A forma de fornecimento do objeto deste contrato é a de entrega parcelada com base em preços unitários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato é regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3 - Em caso de qualquer ação judicial fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

10.4 - A apresentação da Proposta por parte do licitante importa na aceitação de todas as especificações e condições da licitação e do contrato correspondente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Parapuã, 03 de janeiro de 2022.

Contratante: P.M.Parapuã/SP
Gilmar Martin Martins
Prefeito Municipal de Parapuã

RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO
RG: 19.630.573-SSP/SP

2) _____
Nome: ISABELA COSTA CUNHA
RG: 48.788.569-7-SSP/SP



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
CONTRATADA: RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, descartáveis e outros destinados a diversas secretarias, durante o exercício de 2022.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email: GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA/ OAB/SP – 279.563 / gustavo@tmmadv.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, 03 de janeiro de 2022.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

Pela contratada: RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP

Nome: GIOVANA LEITE RILLO

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 425.881.068-11

E-mail: atendimentorill@terra.com.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ Nº: 26.134.447/0001-47

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, descartáveis e outros destinados a diversas secretarias, durante o exercício de 2022.

VALOR (R\$): **R\$ 45.743,00 (Quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, 03 de janeiro de 2022.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal